

PORTARIA Nº 017/2023, de 22 de junho de 2023.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A
EVERALDO VANINI, REVOGA A PORTARIA Nº 05/2020,
DE 17/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **Fica concedido o benefício de Pensão Por Morte ao beneficiário EVERALDO VANINI**, a partir de **02/01/2020**, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, §7º, da Constituição Federal; c/c os art. 20, inciso II, alínea “a”; art. 52, paragrafo único; e art. 54 da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, proveniente da instituidora **MARLENE LINHARES LATAVANI** – aposentada no CARGO: SERVENTE – Grupo I, Subgrupo A, referência 09, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003 e aposentada em 14/11/2018 – Portaria n.º 011/2018, de 28/11/2018, cuja aposentada faleceu em 24/11/2018.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será equivalente a 50% (cinquenta por cento), dos proventos integrais, tendo em vista a concorrência com filho menor beneficiário, conforme ato concessor, a Portaria nº 01/2019-IPREVA, de 03/03/2019.

Art. 2º - O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou de reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 20, I, a, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002 e art. 126, § 2º Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 05/2020, de 17/03/2020, publicada no Órgão Oficial do Município em 23 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR INTERINO**